



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI Nº-2089/2003.

*“Contém autorização para que o Chefe do
Executivo faça Doação de lote no Bairro
Oswaldo Soares Costa ”*

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG,
através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO,
a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a
fazer a doação do Lote 12º (doze), quadra 11 (onze), situado na Rua José
Lopes Cançado, 17, ao Sr. Antonio Milton da Silva, inscrito no CPF sob o
número 363.449.316-04, portador da cédula de identidade de número M -
5.495.710 SSP/MG.

Art. 2º - O lote cuja doação é autorizada é registrado no Livro 2-S,
matricula 7.189, registro 1 no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 3º - A presente doação é baseada na Lei Municipal 2085 de 19
de agosto de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 29 de agosto de 2003.

Oswaldo Augusto da Silva
Prefeito Municipal